



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 9

Retifica o Art. 3º, da Lei nº 45, de 12--
de dezembro de 1.967 e autoriza alterações
no anexo da Despesa fixada para o exercí-
cio de 1.968

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, atendendo a determinações constantes do Processo nº 1.2-01802/68, de 4- de junho de 1.968, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado para 25% (vinte e cinco por cento)- o limite autorizado para realização de Operações de Crédito, por anteci- pação da Receita, constante do Art. 3º, da Lei nº 45, de 12 de dezembro de 1.967.

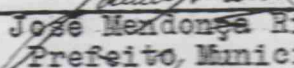
Art. 2º - O Art. 4º, da Lei nº 45, de 12 de dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decretos, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários para refôrço de dotações do Orçamento vigente, até a importância corresponden- te aos recursos exstentes e disponíveis, conforme preceitúa o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as altera- ções, no Anexo das Despesas fixada para 1.968, silicitadas e especifica- das na imformação 60/68, de 6 de maio de 1.968, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 17 de julho de 1.968:


José Mendonça Ribeiro
Prefeito Municipal


Antonio Pereira
Secretário

Registrada e publicada, em, 17/07/968.


Secretário